



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Setembro de 2020 • Número 2913 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.479, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, e dá outras providências.”.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Lei Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Leme, por meio de sua Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (“Lei Aldir Blanc”), mediante programas e ações descritas no artigo 2º da mesma norma legal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Leme, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Artigo 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Leme para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Leme;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Leme;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Leme.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I –o Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;

II –um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III –um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – um (01) representante da Controladoria Geral do Município;

V –um (01) representante da Coordenadoria de Convênios e Parcerias Públicas;

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 01 de Setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2020, de 10 de agosto de 2020

Designa servidores como membros da Comissão Eleitoral da CIPA Gestão de 2020 – 2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Capítulo IV do Processo Eleitoral, artigo 29, § 1º da Lei Complementar nº 818, de 12 de março de 2020;

DESIGNA, os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral da CIPA:

Secretaria Municipal de Educação:
PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
NAYARA ARRAIS SERÓDIO

Secretaria Municipal de Saúde:
MARIA DE LURDES SARTOR DE SOUZA

Secretaria Municipal de Serviços Municipais:
ELIANA ANTONIA MÁXIMO

Secretaria Municipal de Administração:
DAVI FERREIRA DE SOUZA
Leme, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/2020, de 02 de setembro de 2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais,
INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 1231/20 – SMS, datado de 02 de setembro de 2020, e documento em anexo, em face da servidora J. C. O. P., RG 33.004.950-1, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 02 de setembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/2020, de 02 de setembro de 2020
Afasta Preventivamente

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais,
AFASTA PREVENTIVAMENTE, a partir desta data, a servidora J. C. O. P., RG 33.004.950-1, conforme o Art. 155 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, em virtude do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 865/2020.

Prazo de Afastamento: 30 (trinta) dias.

Leme, 02 de setembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Leme, 03 de Setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 21/2020 Período: Setembro a Dezembro de 2020.

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Mirian Vanessa Pires

Coordenadora de Suporte Administrativo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 03 de Setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 22/2020 Período: Setembro a Dezembro de 2020

Interessada: Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno

CNPJ: 51.384.642/0001-72

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de acolhimento e pernoite e atendendo as necessidades básicas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover aten-

ções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 572/2020, de 28 de agosto de 2020

Designa servidor para prestar serviços junto à Central de Penas e Medidas Alternativas

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instalação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de Leme, que fazem parte da Secretaria de Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Designar, a partir de 25 de agosto do corrente ano, a servidora CRISTIANE MARIA MARONATO, Psicóloga, RG nº 17.821.927-7, CPF nº 084.657.878-67, matrícula 14316-2, para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de Leme, como responsável técnica da Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da unidade de atendimento de Leme.

Deixamos cientes de que o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, cancelar a cessão, como também substituir o designado por outro servidor de seu quadro pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 571/2020, de 28 de agosto de 2020

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 24 de agosto do corrente ano, a designação efetuada através da Portaria nº 220/2019, de 09 de abril de 2019, à servidora SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ, RG 18.618.022-6.

Leme, 28 de agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 569/2020, de 26 de agosto de 2020

Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais,

DEMITE, a partir desta data, o servidor MARCELINO LEITE DA SILVA, RG 51.757.303-0, Auxiliar de Consultório Dentário – PSF-Ext, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1016/2019, de 09/08/2019.

Leme, 26 de agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos